



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, **Fabiano Alencar Gieseler**, CPF: 015.834.969-55 Residente na Rua: **Guanabara, n: 1300, Bairro: Boa Vista, Cidade: Rio do Sul SC** ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Apresentação Banda Seven, 04:30 de banda +01:00 de DJ.

Local: Centro Serra

Cidade: Lages

Data: 21/03/2020

Horario cerimonial: a definir

Horario previsto da montagem pronta: 13:00 horas.

Clausula II – Do Valor

A **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 10.200,00(Dez mil e duzentos reais) pelos serviço prestados, da seguinte forma:

Deposito

Banco do Brasil

Ag: 3420-7 conta: 231905-5

Fabiano Alencar

CNPJ 19.370.708/0001-62

Deposito em 20/03/2020

P.P. Angélica B. Polz
CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

No valor acordado está incluso todas as despesas da banda, (alimentação, transporte, hospedagem, entre outros), incluso montagem, desmontagem, tecnico acompanhando, som e luz da banda.

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsavel por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;
- VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsavel por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciarias, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;
- VIII O CONTRATADO será responsavel pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horario;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

Angélio
CONSOLI EVENTOS LTDA
CNP.J.: 05.991.678/0001-05

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Em caso de rescisão ou cancelamento, multa de 50% do valor do contrato a parte que infringir o contrato.

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2019.

P.P. Angélica B. Polyo

Assinatura

Nome Contratante:

CPF: 0

Fabiano A. Giesse

Assinatura

Nome Contratado: FABIANO A GIESE

CPF: 015.834.969-55

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05